



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Instituto Multidisciplinar em Saúde  
Campus Anísio Teixeira



## Instrução Normativa N° 02/2020

Dispõe sobre procedimentos e critérios para o aproveitamento de estudos e atividades por acadêmicos vinculados ao Programa de Pós-graduação em Biociências, Instituto Multidisciplinar em Saúde da Universidade Federal da Bahia.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biociências do Instituto Multidisciplinar em Saúde da Universidade Federal da Bahia no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Estabelecer normas complementares para o aproveitamento de estudos e atividades por discentes do mestrado em Biociências.

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 2º-** Para efeito de integralização curricular, a dispensa de cursar componente curricular optativo, carga horária ou crédito nos cursos oferecidos pela Universidade Federal da Bahia, ocorrerá mediante:

- I. aproveitamento de estudos ou atividades realizados nesta ou em outra Instituição de ensino superior;
- II. avaliação de conhecimento prévio.

## **CAPÍTULO II DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E ATIVIDADES**

**Art. 3º-** O estudo/atividade, realizado na UFBA ou em outra Instituição de Ensino Superior (IES), poderá ser aproveitado desde que o interessado apresente requerimento ao Colegiado do curso, instruído com o seu histórico escolar, ementa(s) e conteúdo(s) programático(s) do(s) estudo(s) realizado(s):

- I. Poderá o Colegiado convalidar créditos obtidos anteriormente em Programas de Mestrado e Doutorado da UFBA, ou de outra instituição de



ensino superior de reconhecida competência, desde que tenham sido concluídas há, no máximo, 05 (cinco) anos, salvo quando documentalmente comprovada a atualização do requerente.

- II. Somente serão consideradas as IES credenciadas pelo poder público, ou pelo órgão competente, em caso de Instituição estrangeira.
- III. Os documentos oriundos de instituições estrangeiras deverão estar acompanhados pelas respectivas traduções juramentadas e autenticados pela autoridade consular brasileira no país de origem, exceto em caso de programa de intercâmbio, acordo ou convênio com a UFBA, a critério do Colegiado do curso.
- IV. O Colegiado do curso poderá dispensar a tradução juramentada dos documentos referidos no parágrafo anterior, a depender do idioma em que estejam redigidos.
- V. A convalidação de créditos em disciplinas optativas se dará respeitando o sistema adotado pela UFBA, ou seja, a equivalência de 15 horas/1 crédito, somente sendo permitido o aproveitamento de carga horária que equivalem a créditos inteiros.

**Art. 4º-** O Colegiado deliberará sobre a dispensa decorrente de aproveitamento de estudos, considerando o conteúdo programático, a carga horária/creditação e a metodologia dos estudos realizados pelo requerente;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de dispensa de carga horária/crédito em componentes curriculares optativos ou livres, o Colegiado definirá o total a ser dispensado, conforme o disposto no capítulo IV desta norma complementar.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO**

**Art. 5º-** A dispensa de cursar componente curricular mediante avaliação de conhecimento prévio será objeto de deliberação do Colegiado do curso:

- I. O estudante que solicitar o exame de conhecimento prévio será inscrito pela Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis (CARE), por solicitação do Colegiado do curso, no(s) componente(s) curricular(es) a ser(em) avaliado(s).
- II. O exame para a avaliação do conhecimento prévio deverá ser solicitado pelo Colegiado do curso ao órgão responsável pela oferta do componente curricular que, por sua vez, deverá constituir uma Comissão de Avaliação, composta por, no mínimo, três (03) professores, sendo um deles, obrigatoriamente, docente responsável pelo componente curricular no qual o estudante será avaliado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Instituto Multidisciplinar em Saúde  
Campus Anísio Teixeira



- III. O exame de conhecimento prévio deverá considerar como referência a ementa do componente curricular, adotando processos avaliativos compatíveis com as características do componente a ser dispensado.
- IV. A Comissão de Avaliação encaminhará relatório circunstanciado ao Colegiado do curso, acompanhado dos exames realizados, quando couber, bem como da respectiva avaliação e do seu resultado, com a indicação da nota atribuída.
- V. O Colegiado do curso, após a decisão final fundamentada sobre a avaliação de conhecimento prévio, encaminhará o processo à Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis (CARE), para que a nota obtida pelo estudante seja registrada no seu histórico escolar.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA DISPENSA DE CARGA HORÁRIA/CRÉDITO EM COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS OU LIVRES**

**Art. 6º-** O estudante participante de cursos, atividades e programas institucionais da UFBA e outras unidades/instituições envolvendo a pesquisa, o ensino e a extensão poderão ter seus trabalhos convertidos em carga horária curricular, a critério do Colegiado do curso.

- I. O estudante deverá requerer ao Colegiado de curso, anexando documentação que comprove carga horária, natureza, características de desenvolvimento das atividades, e avaliação do estudante, quando pertinente.
- II. A conversão em carga horária curricular, dar-se-á para os componentes de natureza optativa e livre, e os critérios para dispensa deverão levar em conta a importância para o currículo do estudante, não podendo exceder o total de 06 (seis) créditos.
  - a) As atividades e as respectivas creditações que poderão ser atribuídas constam na tabela:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>CREDITAÇÃO</b>
<b>ENSINO</b>	
- Ministrante de aulas em cursos de graduação (mínimo de 15h).	1/disciplina
- Coordenação de disciplina (mínimo de 15h).	1/disciplina



- Atividade de preceptoria/supervisão em curso de especialização.	1/atividade
- Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação.	1/atividade
<b>PESQUISA</b>	
Trabalho completo aceito/publicado em revista de classificação $\geq$ A4 pela Capes, na área do projeto do aluno e tendo o orientador como co-autor, após matrícula no programa.	2
Trabalho completo aceito/publicado em revista de classificação $<$ A4 pela Capes, na área do projeto do aluno e tendo o orientador como co-autor, após matrícula no programa.	1
Livro de reconhecido mérito na área ( <b>Qualis Livros Capes <math>\geq</math> L3</b> ) do projeto do aluno, após matrícula no programa.	2
Capítulo de livro de reconhecido mérito ( <b>em livros com Qualis Livros Capes <math>\geq</math> L3</b> ) na área do projeto do aluno, após matrícula no programa.	1
Capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais ou internacionais, na área do projeto do aluno, após matrícula no programa.	1
Depósito de patente, na área do projeto do aluno, após matrícula no programa.	2
Publicação de trabalho completo, na área do projeto do aluno, em anais de congresso internacional, após matrícula no programa.	1
Publicação de trabalho completo, na área do projeto do aluno, em anais de congresso nacional/regional, após matrícula no programa.	0,5 crédito*
Publicação de resumo em anais de congresso internacional, na área do projeto do aluno, após matrícula no programa.	1
Publicação de resumo em anais de congresso nacional/regional, na área do projeto do aluno, após matrícula no programa.	0,5 crédito*
Participação como ouvinte em evento científico internacional, relacionado à área do projeto do aluno, após matrícula no programa.	1
Participação como ouvinte em evento científico nacional/regional, relacionado à área do projeto do aluno, após matrícula no programa.	0,5 crédito*
Participação em banca de defesa TCC/monografia (graduação/especialização) na área do projeto do aluno.	1
Palestrante em congresso, simpósio e similares, na área do projeto do aluno.	1
Tutoria de discente de iniciação científica.	1
<b>EXTENSÃO</b>	



- Elaboração de projetos de extensão de caráter permanente ou temporário com aprovação.	1/atividade
- Relatório de projetos de extensão registrado e aprovado.	1/atividade
- Participação em projetos de extensão de 6 meses a 1 ano.	1/atividade
- Coordenação geral de congresso.	1/atividade
- Coordenação de eventos (cursos de extensão < 8h, jornadas, seminários, exposições, etc.).	1/atividade
- Membro de comissão organizadora de congressos e outros eventos com carga horária entre 8h e 180h.	1/atividade
- Coordenação de cursos (oficina, workshop, laboratório e treinamento) com carga horária entre 8h e 180h.	1/atividade
- Ministrante de cursos (oficina, workshop, laboratório e treinamento) com carga horária entre 8h e 180h, registrados e aprovados.	1/atividade
- Trabalho de campo e/ou visita técnica realizados junto a segmento da sociedade.	1/atividade
- Coordenação de ambientes de inovação (aceleradoras, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques tecnológicos), com relatório semestral aprovado.	1/atividade

\* só serão computados créditos com a soma de valores inteiros.

b) Os cursos e/ou atividades e programas, quando realizados na UFBA, deverão estar devidamente aprovados pelo(s) Departamento(s) ou equivalente envolvido(s), com registro nos órgãos competentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Deferido o aproveitamento de estudo/atividade, proceder-se-á ao registro no histórico escolar do estudante.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art 7º** - Os casos omissos não previstos nesta Instrução Normativa serão avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biociências do Instituto Multidisciplinar em Saúde da Universidade Federal da Bahia.

Vitória da Conquista, 17 de maio de 2021

**Prof.Dr. Luciano Pereira Rosa**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Instituto Multidisciplinar em Saúde  
Campus Anísio Teixeira



Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
em Biociências

Nota: Norma aprovada na 55<sup>a</sup> sessão plenária ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biociências, em 05 de outubro de 2020.